



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

---

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.224/2021.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas no enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a rubrica de Receita Orçamentária **1.7.2.8.03.1.2.00** – Transferências de Receitas do Estado – COVID-19, o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), no Orçamento Programa LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020.

**Parágrafo Único.** A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso para ações de enfrentamento a Covid 19.

**Fonte Recursos:** 2.0.42-074.00 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19  
**Meta Financeira:** R\$ 118.000,00

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde	
001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS	
10. Saúde	
122. Administração Geral	
0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Gestão do SUS bloco V	
2.131. Enfrentamento da Emergência – Covid-19	
<b>3.3.90.30 – Material de Consumo</b>	<b>30.000,00</b>
<b>3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita</b>	<b>80.000,00</b>
<b>3.3.90.39 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica</b>	<b>8.000,00</b>

**Meta Financeira:** R\$ 118.000,00

**Fonte Recursos:** 2.0.42-074.00 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19

**Meta Física:** Atender ações de enfrentamento ao Coronavírus Covid-19.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de julho de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal